



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ /2026

Dispõe sobre a concessão de passe livre no transporte coletivo urbano aos atiradores do Tiro de Guerra 04-015, no Município de Visconde do Rio Branco/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o passe livre no transporte coletivo urbano do Município de Visconde do Rio Branco aos atiradores regularmente matriculados e em efetiva frequência no Tiro de Guerra 04-015, durante o período de prestação do Serviço Militar Inicial.

§ 1º O benefício será válido exclusivamente durante o período de instrução militar obrigatória.

§ 2º Para usufruir do passe livre, o atirador deverá estar uniformizado e portar documento oficial de identificação militar.

Art. 2º O passe livre será utilizado exclusivamente para o deslocamento entre a residência do atirador e o local de instrução, bem como para atividades oficialmente autorizadas pelo Tiro de Guerra 04-015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 09 de Fevereiro de 2026.

Vereador Robson Capobiango



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o passe livre no transporte coletivo urbano aos atiradores do Tiro de Guerra 04-015, instituição de relevante papel social, cívico e educacional no Município de Visconde do Rio Branco.

Os atiradores não recebem remuneração durante o período de instrução militar, e muitos enfrentam dificuldades financeiras para custear o deslocamento diário. A concessão do passe livre reduz a evasão, valoriza o Serviço Militar Inicial e fortalece a cidadania.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 09 de Fevereiro de 2026.

Vereador Robson Capobiango